

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014 - SRP

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba- GO, CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", objetivando registro de preços para a contratação eventual, futura e parcelada de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de hospedagem (diárias de hotel), com café da manhã incluso, o qual se refere o item 1 (Objeto) deste Edital, conforme descrições, quantidades e especificações constante do Termo de Referência, Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar nº 123/06e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **13 de novembro de 2014 às 08:00** (oito) horas, na sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura, Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, e será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste pregão o registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de hospedagem (diárias de hotel) com café da manhã (desjejum) incluso, no período compreendido entre a assinatura da Ata de Registro de Preços até 31 de dezembro de 2014, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.
- 1.1.1 A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Termo de Referência Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) Detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 2.2 Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:
- a) Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;



- a) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- 2.3 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser protocolados no Departamento de Protocolos da Prefeitura de Piracanjuba/GO até 10 (dez) minutos antes do horário de abertura do certame, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – "PROPOSTA DEPREÇOS"

ENVELOPE N.º 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO" PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014 DATA DE ABERTURA: 13/11/2014 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:Programa de Trabalho:

22.06.13.392.1307.20343.3.90.39 f.0191 – Secretaria de Educação e Cultura.

5. DO CREDENCIAMENTO



- 5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, ARP social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (ANEXO V).
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 5.3 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).
- 5.4 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).
- 5.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.5.1 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dosimpedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 5.5.2 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Cópia do Contrato Social e suas alterações;



- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 5.6 Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.
- 5.7 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- 5.8 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 5.9 A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos subitens 5.5 no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.
- 5.10 Os documentos para credenciamento de que trata esse item, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II ou III deste Edital. A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.
- 6.2 Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital Anexo III, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo VI, em uma única via, elaborada preferencialmente em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:



- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- b) Especificação detalhada do objeto cotado, com indicação da quantidade. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no Termo de Referência Anexo I deste edital;
- c) Indicação do valor unitário e total do objeto, em real, expresso em algarismo, sendo o valor global da proposta por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- f) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o ARP, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- g) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos anexos I e VI;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou porrepresentantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.
- 8.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por membros da CPL, podendo ainda ser autenticado pelos membros da comissão na hora da sessão.
- 8.3 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.



8.4 - Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.
- b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b.1) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

8.4.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias



anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.4.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional(Anexo IV);
- b) Declaração que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Anexo VIII;
- c) Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização- Anexo IX.
- 8.5 Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.
- 8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.7 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



- 9.2 Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 A Pregoeira examinará, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 9.5 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.
- 9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.
- 9.7 O disposto na alínea "c" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o



desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

- 9.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.9 Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.
- 9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 9.14 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.15 Após a negociação, se houver,a Pregoeira examinará, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligencias acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 9.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances, caso seja necessário.
- 9.18.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.



- 9.19 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 a Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Leinº 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- 11.2 A prestação dos serviços será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, através de emissão de Ordem de Serviço emitida por funcionário por ela credenciado para este fim.



- 11.3 Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Prefeitura emitirá Ordem de Serviço, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de até 48 (quarenta e oito) horasde antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.
- 11.4 A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do(s) hóspede(s) por parte da Prefeitura.
- 11.5 A Prefeitura poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 12(doze) horas de antecedência.
- 11.6 No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.
- 11.7 Os serviços devem ser prestados por um estabelecimento hoteleiro localizado na zona urbana do município de Piracanjuba.
- 11.8 A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável da Secretaria Municipal de Educação, através do departamento de Cultura do Município, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 12.1.1 Compete ao responsável técnico da Prefeitura:
- a) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- 12.2 A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com os anexos deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os serviços.
- 12.3 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente, ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), o mesmo será recusado, cabendo a empresa vencedora, substituí-lo.



12.4 - Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, conforme valores descritos no ARP, observados os requisitos específicos previstos no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados com recursos do Tesouro Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva Nota Fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:
- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº da ARP, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;
- 13.2 A aceitação dos serviços será efetuada pelo departamento responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento das faturas para liquidação e pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência:

II – multa, nos seguintes termos:

- c) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- d) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- a) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 14.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:
- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital
- 14.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
- 14.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 14.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O prazo de vigência do instrumento contratual (Ata de Registro de Preços) será até o dia 31 de dezembro de 2014, ou até a conclusão do objeto licitado.
- 15.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois)dias úteis para a assinatura da ARP ou Ata de Registro de Preços.



15.3 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o ARP, no prazo determinado no item acima, O Município poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 − O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- 16.3 O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Placard da Prefeitura Municipal.
- 16.4 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.5 A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7 Os licitantes poderão contatar com a Comissão de Licitação pelo telefone (64) 3405-4003, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser executado, bem como demais informações pertinentes.
- 16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.9 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás.
- 16.11 Fazem parte deste Edital, modelos sugeridos dos anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IX - DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

16.12 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado no Setor de Licitações e Cadastros, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Eloy Pimenta, n.º 569, Setor Central – Piracanjuba – GO, onde a Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax (64)3405-4003.

Piracanjuba, 30 de outubro de 2014.

Jaqueline Julia de Castro Pregoeira



ANEXO I - Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de diárias de hotel, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo :

Item	Und	Qtd	Especificação dos serviços
01	DIÁRIA	80	Diárias de hospedagem em hotel – Quarto Duplo, com café da manhã (desjejum) incluso.
02	DIÁRIA	80	Diárias de hospedagem em hotel – Quarto Triplo, com café da manhã (desjejum) incluso.

2 - JUSTIFICATIVA

2. 1 - Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem (diárias de hotel), com o fornecimento do café da manhã incluso, para atender as necessidades de acomodações com as festividades em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município e eventuais comemorações de final de ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS HOSPEDAGENS COMUNS

3.1. As hospedagens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de hospedagens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em parcelas, com a finalidade de atender o evento e eventuais comemorações citados no item 2.1.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com sede no Município de Piracanjuba, realizado pelo Departamento de Compras, cujo valor é de R\$ 7.466,67 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
- **6.1.1.** A Prestação dos serviços de hospedagem deverão ser fornecidas, conforme solicitação da Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.



- **6.1.2.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.3.** Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratarqualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta daARP;
- **6.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução daARP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A Contratante obriga-se a:
- **7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

08. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP, e de tudo dará ciência à Administração.
- **8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução daARP.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade daContratada, inclusive perante terceiros,por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.** O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela previstano Edital.

Jaqueline Julia de Castro Pregoeira



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

,		,		
Α	PREFEITURA	DO MUNICIPIO	O DE PIRACANIUB <i>a</i>	

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

 ,de	de 2014.
(Empresa e assinatura do r	esponsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014-SRP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

Α

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

 ,de	de 2014.
(Empresa e assinatura d	lo responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014-SRP.

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com se	de na
<u> </u>	por intermédio do seu representante	legai	o(a)
Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 2	_SSP	e do
nº 8.666/93, acrescido	pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (de	ezoito) an	os em
trabalho noturno, peri	igoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.		
Ressalva: emprega mer	nor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().		
	, em de 201		
	, em		
	Assinatura do Representante Legal		
Obs.:			
- Esta Declaração dever	rá estar contida no envelope A- documentação		
- Em caso afirmativo, a	ssinalar a ressalva acima.		

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014-SRP

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e débitos trabalhistas, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar ARP/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

	,	 de	de 2014.
æ = «			17.

(Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), comfirma reconhecida em cartório.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014-SRP.

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 50/14 TIPO: PRESENCIAL-SRP

OBJETO: Registro de preços para a contratação eventual, futura e parcelada de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de hospedagem (diárias de hotel), com café da manhã.

Dados a constar na propostaPreenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega:XXX (XXXX) dias (conforme Edital)

Local de Entrega: Local indicado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

Prazo de Garantia: XXXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 50/2014-**SRP**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário/diária	Total
1	DIÁRIA	80	QUARTO DUPLO , COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	DIÁRIA	80	QUARTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃINCLUSO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL			R\$ 0,00

ı	ocal	Р	da	ata.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável. Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2014-SRP

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 50/2014

Ata de registro de preço, para : presente licitação tem por objeto o Registro de preços através

de Pregão para ______, conforme especificações

e condições constantes deste Edital e seus Anexos

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo N° :

Validade: 12(doze) meses.

Às xx:xx horas do dia xx de xxx, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 0xx/xx, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no xxxx e no xxxx e no site oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a presente licitação que tem por objeto o Registro de preços através de Pregão para xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a xxxxxxxxxx, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram foi classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxx END: xxxx

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de xxxxxxxxxxxx, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos para a sede do xxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- **2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



- **2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo xxxxxxxxxx para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- **2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a xxxxxxxxx não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- **3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

- **b.1**) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação; **b.2**) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **b.3**) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30°(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a XXXXXXXXXXXXX, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do xxxxxxxxxxx e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do xxxxxxxxx poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- **4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- **4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 0XX/XXXX, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- **5.2.** A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar XX (XXX) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até xx (xxxx) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- **6.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- **6.5.** A xxxxxxxxxxx reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- **7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo . .
- **7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo
- **7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo teste, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 0xx/xxxx, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, as propostas das empresas: xxxxxxxxxxxxx, classificadas no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO de PIRACANJUBA, xxx de xxx de xxx.

	Contratante
	Jaqueline Júlia de Castro Pregoeira
CONTRATADAS:	
	Empresa
	CNPJ Representante



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2014-SRP

ANEXO VIII

(Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes)

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e da ARP dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante :			
C.N.P.J. :			
Endereço:			
	, de	de 2014.	
Assinatura e ide	ntificação do represe	entante	
Nº da identidade	2		



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2014-SRP

ANEXO IX

(modelo)

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

A Empresa						, inscrita no CNPJ sob o nº						, com		
sede	na				,	por	interi	nédio	do	seu	repres	entante	e legal	o(a)
Sr(a)_					por	tador(a)	do	Docu	mento	de	Identid	lade I	Registro	Geral
nº		_SSP	e do	CPF nº_					, DEC	LAR	A para f	îns de	participa	ição no
Pregão	Pres	encial - SI	RP nº 0	50/14, não										
de qua	alquei	outra enti	idade d	a Admini	straçã	ío direta	ou ir	ndireta	em âm	bito]	Federal,	Estadu	ıal e Mu	nicipal,
SUSP	ENSÂ	ÃO TEMI	PORÁI	RIA de 1	artici	ipação (em lio	citação	e ou	impe	dimento	de c	ontratar	com a
		ção Pública		_				-		_				
		m a Admin							•				•	
			,	ĺ			•							
	Cid	ade-UF, ao	S	dias do m	ês de			20						

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal